



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00288/2023 da Vereadora Dra. Sandra Tadeu (UNIÃO)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

“Dispõe sobre a criação do programa de fortalecimento da saúde mental e do enfrentamento a violência psicológica entre mulheres (Wollying), na cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º Fica criado o programa de fortalecimento da saúde mental e do enfrentamento a violência psicológica entre mulheres (Wollying) na cidade de São Paulo.

Art. 2º Entende-se como Wollying:

I - o maltrato psicológico às mulheres por parte de outras de seu mesmo gênero;

II - quaisquer atitudes entre mulheres que tragam ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação e exclusão, tanto no âmbito social, como no corporativo e familiar.

Art. 3º O programa possui entre outros, os seguintes objetivos:

I - Promover a conscientização da palavra Wollying, identificando direitos e deveres das mulheres nacional e internacionalmente, desenvolvendo assim habilidades que geram a promoção mental trazendo o equilíbrio emocional da mulher.

II - Buscar a conscientização e a união entre mulheres principalmente no tocante ao combate de práticas discriminatórias e constrangedoras entre as mesmas.

III - efetivar a realização de palestras e debates nas escolas, faculdades, órgãos do poder público, empresas privadas, terceiro setor e organizações da sociedade civil a fim de que haja uma conscientização do que é o Wollying bem como dos efeitos que ele ocasiona às mulheres no aspecto físico, emocional e psicológico.

IV - buscar na medida do possível um treinamento e uma capacitação por parte dos educadores e gestores de empresas para que estes identifiquem a prática do Wollying e alertem sobre os riscos emocionais e psicológicos que o mesmo acarreta.

V- instruir o máximo de mulheres possíveis sobre os efeitos que o Wollying ocasiona, tais como depressão, ansiedade, baixa autoestima, insônia, distúrbios mentais e alimentares, entre outros.

VI - identificar mulheres que estejam em situação de Wollying, tanto na sua forma ativa como em sua forma passiva na área profissional e pessoal e proporcionar uma conscientização do que é o Wollying e dos efeitos nocivos do mesmo.

Art. 4º As mulheres identificadas e que estejam em situação de Wollying poderão ser encaminhadas para acompanhamento psicológico adequado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2023.
Às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/06/2023, p. 266

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.